



### INDICAÇÃO VERBAL Nº 97/2024

**AUTOR: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS**

**CO-AUTORES: TODOS OS DEMAIS VEREADORES**

**EMENTA: Que estude a possibilidade da mudança da denominação de Condomínio para Residencial Shalon.**

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal Alexandre Augustus Serfiotis, com cópia à Secretaria Competente, no sentido que estude a possibilidade da mudança da denominação de Condomínio para Residencial Shalon.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Condomínio Shalon, situado na Avenida Fernando Bernadelli, 1445, Centro, Porto Real-RJ, solicito que se estude a possibilidade da mudança da denominação para Residencial Shalon, sendo assim, permite a Prefeitura Municipal de Porto Real execute os serviços públicos em benefício dos 83 proprietários que ali residem e contribuem com seus impostos. Em conversa com alguns moradores do condomínio, que por sinal já tentaram outros meios, para que fossem solucionados esses problemas. Inclusive segue um abaixo assinado com 56 assinaturas e CPF dos proprietários, esse número equivale a 2/3 (dois terços) do total de casas.

Essa tal solicitação se faz necessário pelos seguintes motivos:

- Não houve cobrança eficaz de taxa de condomínio e nem tão pouco os serviços prestados;
- As águas pluviais vinda da avenida Fernando Bernadelli, altura do nº 1445 sob fortes chuvas dos meses de janeiro, fevereiro, março, e abril de 2023, causaram sérios danos na rua Shalon, tais como erosão, buraco de quatro metros, inundação nas casas com perda de móveis de alguns proprietários dos imóveis.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 2 de 2

Conforme a Lei 14.405/22 que altera a Lei 10.406/02 (Código Civil), que torna exigível, em condomínios edilícios, a aprovação de 2/3(dois terços) dos votos dos condôminos para mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresentamos a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certa de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

**FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS**

**AUTOR (a)**

**CO-AUTORES**

**Claudio Luís Guimarães   Elias Vargas de Oliveira   Carlos Antônio de Lima**

**Juan Pablo da Silva   Ronário de Souza da Silva   Edson Vander da Silva**

**Fábio Nunes Maia   Henry de Carvalho Nunes   Luis Fernando da Silva**

**Renan Marcio de Jesus Silva**

**INDICAÇÃO APROVADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

